



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização  
Ambiental

Parecer nº 45/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0041174/2021-95**

<b>Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 45/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA/2021</b>			
<b>PA COPAM Nº: 3142/2021</b>		<b>SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento</b>	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Carlos Fábio Nogueira Rivelli	<b>CNPJ:</b>	529.873.376-04
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Extrema e Vargem	<b>CNPJ:</b>	529.873.376-04
<b>MUNICÍPIO:</b>	Barbacena, Ressaquinha, Alfredo Vasconcelos	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Zona de Transição da reserva da Biosfera da Mata Atlântica</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-02-1	Avicultura	4	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	1
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	NP	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
G4 Engenharia e Meio Ambiente Ltda Gláucio C. Cabral de Barros Nogueira Zootecnista		CRMV-MG 1320/Z ART Nº 2578/21	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental		1.148.369-0	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental de formação jurídica		1.410.710-5	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira			

Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.370.900-1	
De acordo: Wander José Torres de Azevedo Diretor Regional de Controle Processual	1.172.595-3	



Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicissimo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Augusta Faria de Oliveira, Diretor(a)**, em 11/08/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Machado de Souza Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wander Jose Torres de Azevedo, Diretor(a)**, em 11/08/2021, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33636093** e o código CRC **75D3FEA3**.



**PARECER ÚNICO Nº 45/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA/2021**

Processo SEI Nº: 1370.01.0041174/2021-95

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 33636093

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 3142/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
---	-------------------------------	---

<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAC1 – LP+LI+LO - ampliação	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos
---	--

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	72989/2019	Outorga deferida
Uso insignificante	23875/2020	Certidão de Registro emitida
Uso insignificante	12688/2021	Certidão de Registro emitida
Uso insignificante	12685/2021	Certidão de Registro emitida
Uso insignificante	12695/2021	Certidão de Registro emitida
Uso insignificante	12697/2021	Certidão de Registro emitida
Uso insignificante	12698/2021	Certidão de Registro emitida
Uso insignificante	12699/2021	Certidão de Registro emitida
Licenciamento Ambiental Simplificado	3142/2021	LAS deferido

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outro	<b>CPF:</b>	529.873.376-04	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outro - Fazenda Extrema e Vargem	<b>CPF:</b>	529.873.376-04	
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Barbacena, Ressaquinha e Alfredo Vasconcelos	<b>ZONA:</b>	Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b>	21°8'18"	<b>LONG/X</b>	43°49'58"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>NOME:</b>				
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	rio das Mortes	
<b>UPGRH:</b>	GD2	<b>SUB-BACIA:</b>	ribeirão Loures	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	
G-02-02-1	Número de cabeças (660.000)	Avicultura	4 (Porte Grande)	
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	



G-02-08-9

Número de cabeças

Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.

NP

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Localização em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

G4 Engenharia e Meio Ambiente Ltda

Gláucio C. Cabral de Barros Nogueira  
Zootecnista

**REGISTRO:**

CRMV-MG: 1320/Z

ART Nº 2578/21

**AUTO DE FISCALIZAÇÃO:** XXXX/XXXX

**DATA:** XX/XX/XXXX

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Julia Abrantes Felicíssimo – Analista Ambiental (Gestora)	1.148.369-0	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental de formação jurídica	1.410.710-5	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1	
De acordo: Wander José Torres de Azevedo Diretor Regional de Controle Processual	1.152.595-3	

## 1. Resumo

O empreendimento Fazenda Extrema e Vargem de propriedade do Sr. Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outro, CPF: 529.873.376-04, localiza-se na Rodovia BR 040, Km 700, Caiçaras, zona rural do município de Barbacena.

O empreendimento obteve a Licença Ambiental Simplificada CERTIFICADO Nº 4344/2020 de 14/12/2020 tendo como atividade principal “Avicultura” (G-02-02-1) para um total de 300.000 aves. A licença simplificada compreendeu ainda a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” (G-01-03-1) e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” (G-02-08-9), ambas não passíveis de licenciamento em função do porte.

Em 10/06/2021 formalizou, via sistema SLA, o processo eletrônico nº 3142/2021, solicitando ampliação da atividade de Avicultura em 360.000 aves, atingindo, assim, em conjunto com a licença simplificada, a capacidade máxima instalada de 660.000 cabeças. As demais atividades exercidas na propriedade permanecem inalteradas.



Consta nos autos do processo estudo referente ao critério locacional “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica” e o Relatório Técnico da Área de Segurança Aeroportuária – ASA e o Termo de Compromisso, devidamente assinado pelos responsáveis legais do empreendimento bem como pelo responsável técnico.

Consta nos autos o Certificado de Registro – IEF Nº 06285/2020 válido até 30/09/2021 para a atividade 7.25.12.2.5 – Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenhas, Cavacos e Resíduos – De 10.001 m<sup>3</sup> a 25.000 m<sup>3</sup>.

A Fazenda Extrema e Vargem possui área total de 220,0917 ha, dos quais 4,6282 ha correspondem a área construída. São utilizados 55,7185 ha para cultivos anuais (milho, aveia e sorgo) e 37,1157 ha destinados a culturas perenes (eucalipto).

Adicionalmente a propriedade possui 450 cabeças de bovinos de leite da raça Holandesa, havendo controle térmico nas unidades por meio de ventiladores com aspersão d’água, garantindo clima ameno aos animais. É utilizado o sistema intensivo de produção, onde os animais em produção são confinados em galpões tipo “Free Stall” e “Compost Barn”, os sistemas dos galpões são similares, com cama de areia (“Free Stall”) ou palha (“Compost Barn”).

A atividade de avicultura realizada na Fazenda Extrema e Vargem é realizada no Sistema de Integração, desta forma os insumos e produtos necessários ao desenvolvimento da atividade são provenientes da empresa integradora – Rivelli Alimentos S/A. (aves, ração, assistência técnica, medicamentos, etc.) e o Integrado tem como responsabilidade proporcionar o adequado manejo do plantel visando o maior e melhor crescimento e engorda das aves, com posterior venda dos frangos vivos para abate e conseqüente venda do produto beneficiado pela empresa integradora.

Ao todo serão construídos 12 galpões (aviários) capacidade para 55.000 cabeças cada um. São equipados com motores nas linhas de ração automática, exaustores, nebulizadores, fornalha a lenha, motores da linha do silo, bebedouros tipo Niple, comedouros, fechamento lateral com tela metálica e cortina de tecido PVC, forro de tecido PVC. Operação em pressão negativa.

Cada galpão conta com um sistema de aquecimento constituído por fornalha, utilizando lenha como combustível.

A água utilizada para a dessedentação de animais (bovinos) é captada em curso d’água, conforme certificado de outorga 2006591/2020. Na propriedade existem 07 poços manuais, todos devidamente cadastrados, e destinados para consumo humano e realização das atividades de avicultura. O empreendimento também conta com uma captação superficial realizada em barramento, em propriedade vizinha, pertencente ao empreendedor, estando o referido uso devidamente regularizado. Observando o balanço hídrico apresentado, verificamos que o volume de água captado será suficiente para suprir a demanda hídrica total do empreendimento.



Não há necessidade de intervenções em área de preservação permanente ou supressão de vegetação no empreendimento nesta fase do licenciamento.

Os efluentes líquidos provenientes da bovinocultura são destinados para sistema de tratamento composto por caixa de areia, separação de sólidos e lagoa anaeróbia, sendo posteriormente destinado a fertirrigação em áreas de pastagem. Os efluentes sanitários são destinados para tratamento em sistemas constituídos por fossa séptica – filtro anaeróbio e sumidouro, instalados na casa de colono bem como em cada galpão (aviário). Não são gerados efluentes líquidos resultantes da atividade de avicultura, tendo em vista o tipo de manejo sanitário adotado.

Os resíduos sólidos são devidamente acondicionados em depósito temporário e destinados para empresas licenciadas. Consta nos estudos as medidas adequadas ao controle de processos erosivos. Também são adotadas medidas adequadas visando o controle de vetores, geração de maus odores, emissões atmosféricas e geração de ruídos.

Por fim, este Parecer Único tem o objetivo de sugerir a concessão da Licença de Ampliação LAC1 (LP+LI+LO). Vale ressaltar que esta licença engloba o LAS/RAS nº 4344/2020. A atividade G-02-02-1 “Avicultura” apresenta potencial poluidor/degradador geral **médio**, sendo o empreendimento de **grande porte** com enquadramento na **Classe 4** de acordo com a DN COPAM nº 217/2017. De acordo com a IDE-SISEMA uma pequena parcela da propriedade Fazenda Extrema e Vargem encontra-se em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, critério locacional com peso 1. Apesar do enquadramento de sua atividade, até o momento ter se efetivado em modalidade de licenciamento bifásico LAC2 [LP+LI + (LO)] o empreendedor optou por realizar a regularização ambiental de forma monofásica LAC1 (LP+LI+LO), conforme possibilidade prevista nos termos do art. 8º, §6º, da Deliberação Normativa nº 217/2017. Além disto, a equipe da SUPRAM-ZM entendeu que para o caso em questão, justifica-se a aplicação da previsão legal descrita no §5º do Art. 8º que, em suma, permite que o órgão ambiental competente, quando o critério técnico o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, observada a necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos.

## 2. Introdução

O empreendimento Fazenda Extrema e Vargem de propriedade do Sr. Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outro, CPF: 529.873.376-04, localiza-se na Rodovia BR 040, Km 700, Caiçaras, zona rural do município de Barbacena.

O empreendimento obteve a Licença Ambiental Simplificada CERTIFICADO Nº 4344/2020 de 14/12/2020 tendo como atividade principal “Avicultura” (G-02-02-1) para um total de 300.000 aves. A licença simplificada compreendeu ainda a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”



(G-01-03-1) e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” (G-02-08-9), ambas não passíveis de licenciamento em função do porte.

Em 10/06/2021 formalizou, via sistema SLA, o processo eletrônico nº 3142/2021, solicitando ampliação da atividade de Avicultura em 360.000 aves, atingindo, assim, em conjunto com a licença simplificada, a capacidade máxima instalada de 660.000 cabeças. As demais atividades exercidas na propriedade permanecem inalteradas.

Os estudos ambientais apresentado (Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) foram elaborados sob a responsabilidade do zootecnista Gláucio Cristiano Cabral de Barros Nogueira, CRMV-MG: 1320/Z e ART Nº 2578/21.

Consta nos autos do processo estudo referente ao critério locacional “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica”. O referido estudo destaca que a área do imóvel que apresenta sobreposição aos limites da Reserva da Biosfera (zona de transição), além de ser irrisória (0,2276 ha), não abriga qualquer atividade produtiva. Por fim, as informações apresentadas demonstram que não haverá interferência das atividades de ampliação com a preservação da reserva em questão.

Em relação a existência de fatores de restrição ou vedação, foi apresentado anexo ao PCA – Plano de Controle Ambiental o Relatório Técnico da Área de Segurança Aeroportuária – ASA e o Termo de Compromisso, devidamente assinado pelos responsáveis legais do empreendimento bem como pelo responsável técnico.

Em 28/07/2021 foram solicitadas informações complementares ao processo, dentre elas, a apresentação do Relatório Técnico de Situação, para fins de subsidiar a análise do licenciamento pleiteado.

Em 06/08/2021 o empreendimento protocolou tempestivamente a resposta ao pedido de informações complementares, bem como o Relatório Técnico de Situação, tendo sido a documentação considerada satisfatória.

Por fim, este Parecer Único tem o objetivo de sugerir a concessão da Licença de Ampliação LAC1 (LP+LI+LO). Vale ressaltar que esta licença engloba o LAS/RAS nº 4344/2020. A atividade G-02-02-1 “Avicultura” apresenta potencial poluidor/degradador geral **médio**, sendo o empreendimento de **grande porte** com enquadramento na **Classe 4** de acordo com a DN COPAM nº 217/2017. De acordo com a IDE-SISEMA uma pequena parcela da propriedade Fazenda Extrema e Vargem encontra-se em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, critério locacional com peso 1. Apesar do enquadramento de sua atividade, até o momento ter se efetivado em modalidade de licenciamento bifásico LAC2 [LP+LI + (LO)] o empreendedor optou por realizar a regularização ambiental de forma monofásica LAC1 (LP+LI+LO), conforme possibilidade





prevista nos termos do art. 8º, §6º, da Deliberação Normativa nº 217/2017. Além disto, a equipe da SUPRAM-ZM entendeu que para o caso em questão, justifica-se a aplicação da previsão legal descrita no §5º do Art. 8º que, em suma, permite que o órgão ambiental competente, quando o critério técnico o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, observada a necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos.

### 3. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Extrema e Vargem possui área total de 220,0917 ha, dos quais 4,6282 ha correspondem a área construída. São utilizados 55,7185 ha para cultivos anuais (milho, aveia e sorgo) e 37,1157 ha destinados a culturas perenes (eucalipto).

Adicionalmente a propriedade possui 450 cabeças de bovinos de leite da raça Holandesa, havendo controle térmico nas unidades por meio de ventiladores com aspersão d'água, garantindo clima ameno aos animais. É utilizado o sistema intensivo de produção, onde os animais em produção são confinados em galpões tipo "Free Stall" e "Compost Barn", os sistemas dos galpões são similares, com cama de areia ("Free Stall") ou palha ("Compost Barn").

A atividade principal realizada no empreendimento é a Avicultura (abate), com capacidade instalada atual para 300.000 aves, estando a mesma regularizada, juntamente com as demais atividades descritas, mediante obtenção do Certificado LAS/RAS Nº 4344/2020.

A mão de obra é constituída por 15 funcionários fixos e 05 funcionários temporários. Existe 01 família residente na propriedade.

O empreendimento conta com 02 tratores, 01 carregadeira/revolvedor de cama, 01 roçadeira, 02 geradores de energia e 01 ordenhadeira.

O tanque de combustível do gerador de energia, cuja capacidade é de 100 L, é mantido em local coberto e possui bacia de contenção para o caso de vazamentos.

Na propriedade são utilizados os seguintes insumos: calcário, fertilizantes, herbicida, vermífugo, antibióticos, ração e minerais.

A atividade de avicultura realizada na Fazenda Extrema e Vargem é realizada no Sistema de Integração, desta forma os insumos e produtos necessários ao desenvolvimento da atividade são provenientes da empresa integradora – Rivelli Alimentos S/A. (aves, ração, assistência técnica, medicamentos, etc.), e o Integrado tem como responsabilidade proporcionar o adequado manejo do plantel visando o maior e melhor





crescimento e engorda das aves, com posterior venda dos frangos vivos para abate e consequente venda do produto beneficiado pela empresa integradora. Os aviários existentes no empreendimento encontram-se isolados com cerca metálica em volta dos núcleos de produção, impedindo o acesso de outros animais silvestres ou domesticados, restringindo ainda o trânsito de veículos e terceiros.

Os galpões possuem capacidade para 55.000 cabeças cada um.

Consta nos autos o Certificado de Registro – IEF Nº 06285/2020 válido até 30/09/2021 para a atividade 7.25.12.2.5 – Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenhas, Cavacos e Resíduos – De 10.001 m<sup>3</sup> a 25.000 m<sup>3</sup>.

Serão construídos 6 novos galpões para abrigar as 360.000 aves correspondentes à ampliação pleiteada. Os novos galpões terão as mesmas características construtivas dos já existentes.

A infraestrutura da propriedade, considerando a construção dos novos galpões (ampliação), é apresentada na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Infraestrutura da Fazenda Extrema e Vargem.

Infraestrutura	Quantidade/Área (m²)	Descrição
Escritórios	1 – 50,00	Estrutura em alvenaria, telhas de fibrocimento, forro PVC.
Estábulo	5 – 5.120,00	Piso em alvenaria, estrutura metálica
Galpão de armazenamento	1 – 280,00	Construção em alvenaria
Galpão de aves	12 – 36.288,00	Estrutura de alvenaria, tela metálica, madeira, cortinas, forros de PVC, cobertura em telhas de fibrocimento, fomalha, comedouros, bebedouros e exaustores.
Galpão de ordenha	1 – 280,00	Estrutura em alvenaria, telhas e fibrocimento.
Lagoa de tratamento de resíduos	1 – 812,25	Escavação em solo, com revestimento em manta PEAD.
Silos	5- 3.016,00	Tipo trincheira, escavado no solo, coberto com lona.
Casa de colono	1 – 200,00	Estrutura de alvenaria, telha de cerâmica, forro de lambri, banheiro e fossa.
Composteira	2 – 200,00	Estrutura de alvenaria e madeira, telhado de fibrocimento, cortinas de PVC.
Sala de gerador de energia	2 – 36,00	Estrutura de alvenaria e telhas de fibrocimento, portão de tubos metálicos.

Tabela 1: Infraestrutura da fazenda Extrema e Vargem, após a ampliação.



Figura 1: Disposição dos aviários.





O local de instalação dos aviários previstos para a ampliação corresponde a área adjacente aos atuais aviários, conforme planta apresentada no processo e reproduzida a seguir (Figura 1). Os aviários instalados e em fase de conclusão (licenciados mediante LAS/RAS Certificado nº 4344/2020) são aqueles numerados de 07 a 12 na planta (representados na cor amarela), enquanto a ampliação contempla os de número 01 a 06 (representados na cor azul).

A ração utilizada na criação dos frangos de corte na Fazenda Extrema e Vargem é desenvolvida por nutricionista especializado da empresa integradora que é armazenada em silos aéreos e fornecida em quantidade adequada às aves através de comedouros automáticos. Dependendo da fase de desenvolvimento que se encontram, as aves possuem diferentes necessidades nutricionais: ração pré-inicial, inicial e de crescimento, sendo que o insumo é produzido em fábrica da empresa integradora que se encontra devidamente registrado no Ministério da Agricultura.

A base da ração é milho e soja, suplementada com vitaminas, minerais e aminoácidos. O armazenamento da ração no empreendimento é realizado em silos específicos, sendo mantida na estrutura até a distribuição nos comedouros automáticos existentes nos galpões, garantindo desta forma o correto manejo e a qualidade da ração, evitando desperdícios e a entrada de insetos, roedores e umidade, que poderiam degradar o produto.

As cargas de rações, nas quantidades específicas, são entregues pela empresa integradora em caminhões graneleiros apropriados para tal finalidade, sendo que toda carga de ração vem lacrada, possibilitando um melhor controle e garantia da qualidade da ração e, possibilitando também, caso haja necessidade, realizar rastreamento para efeito do controle de qualidade e análise dos resultados zootécnicos.

#### **- Manejo produtivo**

O processo produtivo da avicultura se inicia com o recebimento de pintos de um dia que são transportados em caminhões climatizados, sendo os mesmos alojados em caixas contendo 100 unidades. Imediatamente à chegada são conduzidos para os galpões com aquecimento, ventilação e iluminação apropriada para cada idade, dispondo de água fresca e ração balanceada.

Inicialmente, os animais são contidos em uma área menor do galpão (pinteiro) e, de acordo com o desenvolvimento da ave, vai-se disponibilizando espaços no aviário a fim de melhorar o conforto e bem-estar, chegando na fase adulta ocupando todo o espaço do galpão. Até a retirada, as aves permanecem no aviário sob condições de ambiência controladas, de acordo com suas necessidades, da mesma forma, acontece com a



alimentação, tendo ração balanceada de acordo com a idade. A interrupção do fornecimento de ração será feita antes da apanha, em obediência ao jejum pré-abate, para reduzir o conteúdo gastrointestinal das aves, diminuindo a possibilidade de contaminação da carcaça na evisceração decorrente do rompimento do ingluvívio e ou intestino.

O controle da temperatura interna dos aviários é realizado por meio de dois sistemas. O aquecimento, necessário nos meses mais frios e na fase inicial de crescimento das aves, é realizado por meio de difusores de ar aquecido na fornalha à lenha, enquanto o resfriamento ocorre por meio de ventilação forçada (pressão negativa).

Após 45 dias de confinamento, os frangos são encaminhados para o abatedouro da empresa integradora, localizado no município de Barbacena- MG, onde o transporte é feito de madrugada com o objetivo de evitar estresse e diminuir peso pelo excesso de calor. Após a retirada de um lote de frangos, inicia-se o processo de limpeza e desinfecção de toda a instalação.

#### **- Descrição do manejo sanitário**

O processo de higienização dos galpões adotado na Fazenda Extrema e Vargem prioriza a reutilização da cama de frango no processo de produção das aves por até doze meses (seis lotes de produção) reduzindo significativamente a necessidade de lavagem do aviário e, conseqüentemente, a geração de resíduos, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente.

O processo de limpeza e desinfecção dos aviários possui duas condições específicas, que indicarão os procedimentos necessários a possibilitar a segura desinfecção entre os lotes de criação. Tais cuidados visam a conseqüente sanidade aviária, em cumprimento às normas rigorosas do Ministério da Agricultura e protocolos internacionais, principalmente quanto aos cuidados com o PNSA (Plano Nacional de Sanidade Avícola), do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Estas condições são:

#### **a- Com retirada da cama de frango**

1º) Limpeza dos aviários (à seco): Amontoa-se toda a cama de frango próximo aos portões do aviário, usando-se minicarregadeira. As partes onde não são possíveis o acesso da minicarregadeira a cama é retirada manualmente por dois funcionários, usando-se pás e carrinhos. A cama amontoadada é colocada em caminhões, utilizando-se minicarregadeira e transportada para o depósito ou direto para lavouras próprias ou de terceiros. Em seguida o aviário é todo varrido, retirando-se o excesso de pó das cortinas,



telas e equipamentos, formando-se pequenos montes de cama de frango e/ou pó ao longo do galpão, que depois são retirados usando-se pás e carrinhos.

2º) Lavação do aviário (usando-se apenas água e com o aviário já todo limpo, sem cama e excesso de poeira da cama): Utilizando-se carrinho com duas bombas de alta pressão, lava-se toda área interna e externa do aviário e equipamentos: bebedouros, comedouros, forro, cortinas e por último o piso. A água excedente utilizada neste processo escoar para fora do aviário, deixando-se o mesmo secar. Neste processo utiliza-se somente água natural. O gasto de água para este processo, que acontece uma ou no máximo duas vezes por ano, é relativamente baixo, considerando que se utiliza bombas de alta-pressão e baixa vazão. O volume de efluente gerado no processo é baixíssimo e infiltra no solo no entorno do galpão, sem provocar erosão e ou algum dano ambiental.

3º) Desinfecção do aviário e equipamentos: No processo de desinfecção somente interna do aviário utiliza-se o desinfetante X-185, pulverizando-o com bombas de alta pressão com a solução preparada na proporção de 1,0 litro de X-185 para cada 200 litros de água. Utilizam-se apenas duas medidas da solução para todo o aviário, totalizando 402,0 litros de solução. Este procedimento é realizado no aviário com as cortinas totalmente fechadas, não há escorrimento da solução preparada para fora o aviário. A solução age por contato e seca dentro do aviário.

Para higienização dos bebedouros infantis, estes são colocados “de molho” durante 1 dia em um tanque com água e o desinfetante AMQ-80 na diluição de 0,2 litros do desinfetante para cada 500 litros de água. Este desinfetante é biodegradável. Após a desinfecção dos equipamentos, a solução com desinfetante fica espalhada no piso do galpão.

Espalha-se a nova cama no interior do galpão, utilizando minicarregadeira, completando-se o seu espalhamento com “rodos de curral”. Utilizando-se o próprio sistema de nebulizadores do aviário, com as cortinas fechadas, pulveriza-se o seu interior dois dias antes da chegada dos pintinhos com o desinfetante VirkonS, usado à taxa de diluição de 1 kg VirkonS : 200 L água. A dosagem de uso é de 240 litros de solução para cada 1.440 m<sup>2</sup> de área. Como a média da área dos aviários é de 4.584 m<sup>2</sup>, tem-se o consumo de 637 litros de solução, que age por contato e seca dentro do aviário.

#### **b- Sem retirada da cama de frango**

Após a retirada das aves, são queimadas as penas que ficam na superfície da cama, utilizando-se queimador com chamas a gás, tipo “vassoura de fogo”. A cama é revolvida utilizando-se equipamento tipo moto-cultivador. A cama é amontoada dentro do aviário



utilizando-se minicarregadeira, quando passará pelo processo de fermentação durante 7 dias. O galpão é varrido, retirando-se o excesso de pó nas áreas sem a cama. Completando-se o período necessário para fermentação a cama é novamente espalhada no aviário utilizando-se minicarregadeira e manualmente utilizando-se “rodo de curral”. Aplica-se sobre a cama o inseticida em pó Vetancid para controle de “vetores”, usando-se 15 kg do inseticida por aviário. A proporção de uso é de 1 kg/300 m<sup>2</sup>. Fecha-se o aviário durante um dia para a ação do inseticida no controle de “vetores”. Utilizando-se o próprio sistema de nebulizadores do aviário, com as cortinas fechadas, pulveriza-se o seu interior dois dias antes da chegada dos pintinhos com o desinfetante VirkonS, usado à taxa de diluição de 1 kg VirkonS / 200 L água. A dosagem de uso é de 240 litros de solução para cada 1.440 m<sup>2</sup> de área. Os desinfetantes utilizados podem ser eventualmente modificados, no caso do lançamento de novos produtos, porém, serão observados e mantidos os rígidos controles quanto ao bem-estar das aves, preservação do meio ambiente e saúde dos colaboradores.

Os animais mortos durante o processo produtivo são encaminhados para câmaras de compostagem (composteiras) construídas e manejadas corretamente. A compostagem é um processo biológico de transformação de resíduos orgânicos em substâncias húmicas. Ao final do processo obtêm-se um adubo orgânico homogêneo, sem cheiro, pronto para ser usado em culturas sem causar danos, proporcionando uma melhoria nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. Após a compostagem o resíduo sólido resultante é vendido e/ou aplicado nas áreas de pastagem e culturas da propriedade como adubo orgânico, não constituindo risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de substituir o uso de adubos químicos e melhorar as características físico-químicas do solo.

#### **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A água destinada para consumo humano (20 pessoas) é proveniente de captação realizada em um poço manual.

A água destinada a atividade de criação de bovinos, para um rebanho de 450 cabeças, é proveniente de uma captação em corpo d'água denominado ribeirão do Loures.

A água utilizada para criação das aves é oriunda de poços manuais instalados nas proximidades dos galpões, chegando aos reservatórios através de bombeamento e depois, por gravidade, alimenta os bebedouros específicos em cada galpão e permitem um controle de saída evitando desperdício. Por apresentar boa qualidade, a água não demanda tratamento para fornecimento aos animais. A atividade também utiliza um volume



de 45 m<sup>3</sup>/dia, proveniente de uma captação superficial em barramento, realizada na Fazenda São Miguel, também pertencente ao empreendedor.

Na tabela abaixo são apresentadas as fontes de abastecimento bem como o balanço hídrico do empreendimento, de acordo com cada finalidade de uso.

Fontes de abastecimento			
Fonte	Ato autorizativo	Vazão	Volume diário (m <sup>3</sup> )
Poço 01	Certidão 198985/2020	0,41 m <sup>3</sup> /h - 24 h/d	9,84
Captação superficial	Portaria nº 2006591/2021	3,25 L/s - 11:40 h/d	136,50
Abastecimento pela Fazenda São Miguel	PA 33951/2015		45,00
Poço 02	Certidão 247462/2021	0,41 m <sup>3</sup> /h - 24 h/d	9,84
Poço 03	Certidão 247460/2021	0,41 m <sup>3</sup> /h - 24 h/d	9,84
Poço 04	Certidão 247466/2021	0,41 m <sup>3</sup> /h - 24 h/d	9,84
Poço 05	Certidão 247468/2021	0,41 m <sup>3</sup> /h - 24 h/d	9,84
Poço 06	Certidão 247469/2021	0,41 m <sup>3</sup> /h - 24 h/d	9,84
Poço 07	Certidão 247470/2021	0,41 m <sup>3</sup> /h - 24 h/d	9,84
<b>TOTAL</b>			<b>250,38</b>
Demanda diária			
Atividade	Parâmetro	Demanda	Volume diário (m <sup>3</sup> )
Avicultura	660000 cabeças	0,25 L/cab*dia	167,17
Bovinocultura (Consumo+Limpeza)	450 cabeças	105 L/cab*dia	47,25
Bovinocultura (nebulização)	m <sup>3</sup> /dia	30 m <sup>3</sup> /dia	30,00
Consumo humano	20 pessoas	100 L/pessoa*dia	2,00
Limpeza dos aviários	12 galpões	30 m <sup>3</sup> /galpão*ano	0,99
Limpeza de silo e exaustor	12 galpões	10 m <sup>3</sup> /lote*galpão	1,97
Limpeza de veículos e implementos agrícolas		1 m <sup>3</sup> /dia	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>250,38</b>

Tabela 2: Fontes de abastecimento de água e balanço hídrico

Observando o balanço hídrico apresentado, verificamos que o volume de água captado será suficiente para suprir a demanda hídrica total do empreendimento.

## 5. Da incidência de critério locacional

Em consulta ao banco de dados da plataforma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) foi verificado que uma pequena área do imóvel "Fazenda Extrema e Vargem", correspondente a 0,2276 ha, apresenta sobreposição aos limites da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (zona de transição), conforme apresentado no **Mapa 1**.





Desta forma, o empreendedor apresentou anexo aos autos do processo o “Estudo referente ao critério locacional definido pela DN COPAM Nº 217/2017 – Reserva da Biosfera da Mata Atlântica”, tendo como responsável técnico o zootecnista Gláucio Cristiano Cabral Barros Nogueira, conforme ART Nº 6301/2021.

O estudo elaborado atendeu ao Termo de Referência específico, ficando evidenciado que não há qualquer possibilidade do empreendimento (ADA e AID) causar qualquer interferência na referida Reserva, tendo em vista que a área núcleo da Reserva da Biosfera mais próxima dista cerca de 28,0 km da área do empreendimento.



Mapa 1: Incidência de critério locacional – Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – Fazenda Vargem e Extrema. Fonte: IDE-SISEMA.

Por se tratar de um empreendimento de **grande porte e médio potencial poluidor/degradador** e, considerando o critério locacional Reserva da Biosfera, o qual apresenta **peso 1**, de acordo com o disposto na DN COPAM 217/2017, o empreendimento em questão seria enquadrado como **Classe 4**, e passível de licenciamento na modalidade **LAC 2**, onde o processo de regularização se daria em duas etapas **[LP+LI +(LO)]**.



No entanto, tendo em vista o tamanho irrisório da área da fazenda Extrema e Vargem, correspondente a 0,2276 ha, a qual encontra-se inserida em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conforme demonstrado do **Mapa 1**; e considerando que o empreendedor apresentou o devido estudo, onde ficou evidenciado que não há possibilidade de o empreendimento resultar em impactos negativos sobre a Reserva, a equipe técnica da SUPRAM-ZM entende ser pertinente a aplicação do disposto no §5º do Art. 8º da DN COPAM 217/2017 que preconiza que “O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório”.

Diane do acima exposto, a equipe da SUPRAM-ZM entende ser tecnicamente justificado que o licenciamento ambiental do empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli seja realizado na modalidade LAC 1, em uma única fase, com emissão concomitante das etapas de LP+LI+LO.

#### **6. Autorização para Intervenção Ambiental – AIA**

Não há necessidade de intervenções em área de preservação permanente ou supressão de vegetação no empreendimento nesta fase do licenciamento.

A área destinada à construção dos galpões licenciados no âmbito do Certificado LAS/RAS Nº 4344/2020 bem como da ampliação é destinada ao plantio de eucalipto e pastagens, as quais serão gradativamente destinadas a construção dos galpões.

Esta área está fora da área de preservação permanente – APP e não contém vegetação nativa. Portanto, para a ampliação, não haverá necessidade de nenhum tipo de supressão vegetal nativa, mas tão somente a colheita de floresta plantada (eucalipto), e retirada da gramínea presente no local (braquiária).

#### **7. Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e CAR**

O imóvel Fazenda Extrema e Vargem é composto de quatro glebas contíguas, adquiridas em momentos distintos, registradas através das matrículas de nº 15.103, 11.648, 12.101 e 13.739, todas no CRI de Barbacena.

Na gleba denominada Vargem, referente à matrícula nº 11.648 de 10/07/2001, consta a AV-2-11.648 de 08/10/2001 referente a averbação de reserva legal de uma área de 4,0 ha. Assim, foi elaborado o CAR para o imóvel incluindo todas as glebas, tendo sido



cadastradas as áreas de vegetação nativa como propostas de reserva legal de forma a atender o mínimo necessário de 20% previsto em lei. As áreas de reserva legal propostas e averbada possui um total de 48,5778 ha, o que equivale a 22,06% da área total do imóvel.

Foi apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), datado de 07/07/2020.

Na Fazenda Extrema e Vargem, a criação de animais de grande porte (bovinos) é, em sua maioria, no sistema de confinamento, onde os animais em produção são mantidos confinados nos galpões de free stall e compost burn. Novilhas, bezerras e vacas secas são mantidas em piquetes com suplementação no cocho. Dessa forma, não há risco de comprometimento das áreas de preservação permanente e reserva legal, principalmente devido ao pisoteio, além da propagação de espécies invasoras, notadamente as gramíneas. Tais áreas encontram-se bem preservadas, com vegetação de tipologia da Mata Atlântica, de floresta estacional semidecidual em estágio inicial/médio de regeneração.

## **8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

### **8.1. Controle de processos erosivos**

No período de obras de instalação dos novos galpões, a terraplanagem deverá ocorrer preferencialmente fora do período chuvoso, para evitar o carreamento de solo exposto. Logo após a conclusão dos trabalhos, os taludes serão reconformados e instalada a rede de drenagem com o direcionamento das águas de forma controlada para fora dessas áreas e, sempre que possível, adotando-se a instalação de bacias de contenção.

As águas pluviais que incidem sobre os galpões são coletadas por meio de redes de drenagem superficiais, sendo o fluxo de água destinado para bueiros e tubulações de manilhas com diversos diâmetros, sendo que as de menor diâmetro desagüam nas de maior dimensão, que por fim desagüam em áreas de vegetação e/ou de plantio de eucalipto, ocorrendo a infiltração no solo sem ocorrência de focos erosivos e carreamento de sólidos.

As vias de acesso são mantidas de forma a não permitir erosões, direcionando o fluxo da água pluvial para as áreas com cobertura de vegetação rasteira. Em alguns pontos, são construídas bacias de contenção que reduzem a velocidade da água e propicia maior infiltração no solo.



As demais áreas do imóvel, não utilizadas na atividade de avicultura são mantidas com cobertura florestal nativa, pastagens e plantios de eucalipto. As áreas de pastagens são cercadas (piquetes) uma vez que a atividade pecuária no empreendimento ocorre no sistema intensivo de criação, sendo a maioria dos animais mantidos em regime de confinamento. As áreas de silvicultura já se encontram implantadas, sendo feito apenas a colheita periodicamente e permitido a rebrota do eucalipto. Dessa forma, essas áreas são mantidas sempre em condições adequadas de infiltração da água no solo, sem que haja a formação de processos erosivos. Além disso, os cursos d'água existentes no interior do imóvel se encontram protegidos por áreas de vegetação nativa.

## **8.2. Efluentes Líquidos**

Os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros dos galpões e da residência de caseiro existente na propriedade. Tais efluentes serão destinados para tratamento em sistemas constituídos por fossas sépticas, seguidas de filtros anaeróbios, construídas em concreto, e destinação final em sumidouro. As ETE's sanitárias serão instaladas próximo da casa de colono e ao lado dos aviários. Conforme o informado, a distância até o curso d'água mais próximo é superior a 50 metros, e a profundidade do lençol freático é acima de 10 metros.

Os estudos apresentados contemplam as características de dimensionamento das ETE's sanitárias, sendo oportuno informar que desde que o efluente seja de natureza sanitária, que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Assim, visando garantir o pleno funcionamento dos mesmos, caberá ao empreendedor realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista.

Não está prevista a geração de efluentes líquidos significativos resultantes da lavagem dos aviários, tendo em vista que o empreendimento prioriza a "limpeza a seco". Assim, o efluente resultante dessa atividade, sem a presença de contaminantes, são destinados para infiltração no solo, nas áreas do entorno dos galpões. A descrição detalhada do processo de higienização foi apresentada no item 3 deste Parecer Único.

O efluente líquido gerado na atividade de bovinocultura de leite em confinamento é direcionado para um sistema de tratamento constituído por uma caixa de areia, separador de sólidos e posteriormente para uma lagoa anaeróbica. O efluente tratado é aplicado no



solo na forma de fertirrigação nas áreas de cultivo, conforme projeto de fertirrigação, devidamente acompanhado da ART, apresentado no licenciamento anterior. O volume aplicado em terras próprias é da ordem de 96,14 t/ha/ano em áreas de culturas anuais (milho, sorgo, aveia), sendo a aplicação realizada de acordo com a dose prescrita, fora dos períodos de chuva ou com alta umidade do solo.

### **8.3. Resíduos Sólidos**

**Esterco bovino:** a fração sólida é destinada para adubação nas áreas de lavoura da propriedade.

**Cama de frango:** armazenamento nos próprios aviários e posterior destinação para adubação de lavouras.

**Cinzas das fornalhas:** deposição na composteira e posterior destinação para adubação de lavouras.

**Carcaças de animais mortos:** encaminhadas para compostagem.

**Resíduos recicláveis como sucatas metálicas, embalagens de papelão, plástico e vidros:** armazenados temporariamente no depósito de resíduos e comercializados junto à empresa TCS Comércio de Sucatas Ltda, CNPJ nº 26.291.385/0001-87, com sede no município de Barbacena – MG.

**Embalagens, Resíduos Classe I e desinfetantes:** Armazenamento em bombonas plásticas, dentro de depósito temporário de resíduos sólidos. Os Frascos de raticida e pesticidas, são enviados para a Empresa Silva e Oliveira de Barbacena LTDA. As embalagens de agrotóxicos são destinadas para o revendedor.

**Eventuais resíduos caracterizados como perigosos,** poderão ser recolhidos pela empresa LOCTR Tecnologia de Resíduos Ltda, CNPJ nº 25.310.222/0001-31, a qual possui atuação na região. Porém, dependendo das condições comerciais, outras empresas poderão ser contratadas desde que possuam a devida regularização para a atividade.

O empreendimento possui um depósito temporário de resíduos perigosos Classe I, onde os mesmos são armazenados até compor um lote econômico para o descarte correto. Neste, são armazenados: lâmpadas fluorescentes, resíduos oleosos, embalagens de agrotóxicos e ou de produtos veterinários, além de pilhas/baterias. O depósito é constituído de um contêiner metálico.





Resíduos domésticos: São acondicionados em sacos plásticos e armazenados em local adequado. Os resíduos de característica domiciliar são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município de Alfredo Vasconcelos, o qual, recolhe o lixo doméstico nas localidades rurais e o destina juntamente com aqueles recolhidos na área urbana junto ao aterro sanitário da empresa Vital Engenharia Ambiental S/A, situado no município de Juiz de Fora, conforme contrato junto ao Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS.

Resíduos da construção civil, resultantes da construção dos aviários: Para a construção dos galpões, serão utilizadas estruturas metálicas pré-fabricadas e pré-moldados de concreto para as estruturas de alvenaria, possibilitando que não ocorra geração de resíduos de construção civil que necessitem de destinação na forma de descarte fora do empreendimento. Será realizada a separação para reciclagem e reaproveitamento de materiais de obras.

#### **8.4. Controle de vetores**

As carcaças de aves mortas no processo produtivo podem ser fontes de enfermidades ocasionando a propagação de moscas, quando o material orgânico entra em processo de decomposição; desta forma, é adotado pelo empreendimento o procedimento de recolhimento e destinação das aves mortas para as composteiras, ocorrendo fermentação com elevação da temperatura e destruição de ovos e larvas e os resíduos estarão, ao final do processo, prontos para serem usados como adubo orgânico. Tal processo é constantemente monitorado, mantendo-se limpo o entorno dos galpões destas composteiras, evitando-se o acúmulo de resíduos e água.

As câmaras de compostagem em uso são fechadas com tábuas nos locais de movimentação do material, sendo que os demais lados são construídos em alvenaria, de forma a não permitir a entrada de animais; e ainda, o exterior das composteiras é dotado de cortina plástica.

Os aviários e composteiras, que formam os núcleos de produção, se localizam em área totalmente cercada por telas, com tamanho de abertura que impedem a entrada de animais que possam, de alguma forma, representar risco para os plantéis; tal procedimento resulta, diretamente, na impossibilidade de tais animais terem acesso às composteiras.

A boa prática no armazenamento de rações e seus componentes tem impacto direto para impossibilitar a proliferação de roedores. No empreendimento, toda ração é armazenada em silos adequadamente fechados e aéreos impedindo a entrada de



roedores; os comedores dos galpões são automatizados e a quantidade de ração disponível para as aves é controlada, evitando desperdício e proliferação de pragas.

Como prática bastante comum na avicultura de corte, o empreendimento adota o sistema de armadilhas específicas para roedores, espalhadas no entorno dos galpões e outros pontos estratégicos, que são inspecionadas frequentemente para monitorar a população de roedores e a eficiência das medidas implantadas.

#### **8.5. Efluentes Atmosféricos**

São gerados nas fornalhas dos aquecedores a lenha. É utilizada madeira de origem plantada (eucalipto) com baixa umidade, com objetivo de diminuir a geração de efluente atmosférico, em quantidade insignificante.

Odores desagradáveis podem ocorrer no processo de compostagem das aves mortas, devido a decomposição de material orgânico. As carcaças de aves mortas são destinadas para as composteiras; porém, todos os cuidados são tomados para o devido manuseio, processamento e controle das composteiras. É realizado o monitoramento da umidade no processo de forma a não possibilitar a ocorrência de odores desagradáveis.

A propriedade está localizada a aproximadamente 3 km do núcleo populacional urbano mais próximo, distância suficiente para não ocorrer problemas de reclamações de vizinhos no que se refere a odores desagradáveis. E ainda, os aviários são cercados por cortina de vegetação, que é mais uma forma de impedir a dissipação de odores desagradáveis.

Oportuno mencionar que o empreendimento localiza-se em Área de Segurança Aeroportuária – ASA, sendo fundamental um controle eficiente da geração de maus odores a fim de se evitar a atração de aves.

#### **8.6. Geração de Ruídos**

Proveniente principalmente do aviário tipo “pressão negativa”. O empreendimento fará a utilização de equipamentos modernos e mais silenciosos no processo produtivo.

A forma construtiva deste tipo de aviário, fechado em alvenaria, impede a saída e propagação de ruídos comuns para este tipo de atividade.

Os colaboradores fazem uso constante de equipamentos de proteção individual.

### **9. Relatório Técnico de Situação**





Tendo como referência o Memorando-Circular nº 1/2020/SEMAD/SURAM (SEI/GOVMG – 15317312), de 15 de junho de 2020, em que contem orientações à SUPRAMs e SUPPRI quanto ao uso de alternativas tecnológicas como opção para realização das atividades de forma remota de que trata o § 2º do art. 2º da Resolução Conjunta Semad, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020, foi solicitado ao empreendedor a confecção de Relatório Técnico (RT) de Situação que cumpra o objetivo de caracterização das condições concretas do empreendimento a ser licenciado, tendo em vista a inviabilidade de realização de vistoria presencial pela equipe da SUPRAM-ZM em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

No âmbito do Relatório Técnico de Situação foi solicitado a apresentação de registros fotográficos que possibilitassem à equipe da SUPRAM-ZM a visualização das estruturas que compõem o empreendimento bem como das áreas destinadas a instalação dos novos galpões (ampliação).

Por fim, a equipe da SUPRAM-ZM considerou que o Relatório Técnico apresentado foi satisfatório, possibilitando uma efetiva visualização das atuais condições do empreendimento como um todo.

## **10. Controle Processual**

### **10.1. Relatório – análise documental**

Por relatório do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3142/2021, bastante atestar que a formalização do processo ocorreu conforme a listagem de documentos exigidas pelo Sistema, bem assim das complementações decorrentes da análise em controle processual, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente

### **10.2. Análise procedimental – formalização, análise e competência decisória**

A Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.



A Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento. Referida Lei, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedida de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Quanto a modalidade de licenciamento, pela caracterização do empreendimento este deveria ser enquadrado como LAC2. Porém, o presente caso encontra-se regulado pelo Art. 8, § 5º e § 6º:

Art. 8º – Constituem modalidades de licenciamento ambiental:(...)

§5º – O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.

§6º – Para os empreendimentos já licenciados, exceto os casos previstos no parágrafo único do art. 11, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor/degradador de tais ampliações e poderão se regularizar por LAC1, a critério do órgão ambiental.

Nesse sentido, o empreendedor optou por se regularizar na modalidade LAC 1:



cód-11001 O empreendimento se encontra em qual fase de desenvolvimento?

- Projeto  
 Instalação  
 Operação

cód-11007 Apesar do enquadramento de sua atividade, até o momento ter se efetivado em modalidade de licenciamento bifásica [LP + (LI+LO)] ou [LP+LI + (LO)], há interesse para que a regularização ambiental ocorra de forma monofásica (LP+LI+LO), conforme possibilidade prevista nos termos do art. 8º, §6º, da Deliberação Normativa nº 217/2017, ou de forma trifásica [(LP)+(LI)+(LO)]?

- Sim  Não

cód-11008 Trata-se de:

- Procedimento monofásico  Procedimento trifásico

Associada a manifestação do empreendedor, acresce-se a avaliação realizada pela equipe técnica acerca do critério locacional e da modalidade adequada ( item 05), uma vez que alteração não implicaria em alterações relativas aos estudos e análise realizada.

Encontra-se satisfeitos os requisitos conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta nos autos e /ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, observa-se completo o processo, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A necessidade de complementação, nos termos do artigo 14, da Resolução CONAMA nº 237/1997, foi suprida, de acordo com o relato introdutório do presente ato. Quanto ao cabimento do AVCB, a matéria disciplinada pela Lei Estadual n.º 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual n.º 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento.

Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA n.º 273/2000 caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução n.º 273/2000 estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros



como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

Nesse sentido, conforme relatado, o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM n.º 217/2017. Dessa forma, para esta atividade, não há guarida para a exigência de apresentação do AVCB como requisito para concessão da licença ambiental.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade; e considerando a inexistência de impedimentos, tendo ocorrido o pagamento integral das custas de análise com a formalização do processo.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

No âmbito da Administração Estadual, a competência decisória sobre requerimento de licença ambiental de empreendimentos de grande porte, em atividade Agrossilvipastoril considerada de médio potencial poluidor degradador, enquadrados na classe 4, é do COPAM por meio da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris, nos termos do artigo 14, III, b, da Lei Estadual nº 21.972/2016, e do artigo 14, IV, b, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

A referida Câmara foi criada, conforme as Deliberações COPAM nº 852/2016, encontrando-se constituída pela DELIBERAÇÃO COPAM nº 990, de 16 de dezembro de 2016. Assim, concluída a análise, deverá o processo ser incluído em pauta para julgamento pelo Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP do COPAM.

### **10.3. Viabilidade jurídica do pedido**

#### **10.3.1. Da Política Florestal (agenda verde)**

O empreendimento encontra-se instalado em imóvel rural nos Municípios de Barbacena/MG, Ressaquinha e Alfredo de Vasconcellos, conforme consta da certidão de registro de imóvel anexada aos autos, tendo apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000 e pela Lei Estadual nº 20.922/2013.



Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, bem assim dos dados coletados em Relatório Técnico de Situação - RTS, não foi verificada a ocorrência de supressão de vegetação nativa e intervenção em área de preservação permanente

### 10.3.2. Dos recursos hídricos (Da agenda azul)

A água utilizada pelo empreendimento encontra-se regularizada pelas Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico constantes na capa desse parecer único. Dessa forma, o uso de recursos hídricos do empreendimento encontra-se em consonância com a política de uso de recursos hídricos aplicada no Estado de Minas Gerais.

### 10.3.3 Da política do meio ambiente (Da agenda Marrom)

Considerando o desempenho ambiental do empreendimento; e considerando a observância da legislação ambiental vigente, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no anexo I, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

No que se refere ao prazo de validade desta nova licença aplica-se o disposto no art. 35, § 4º do Decreto 47.383/2018, sendo que a licença deverá ter seu prazo fixado em 10 (dez) anos.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o **deferimento** da Licença de Ampliação na modalidade LAC 1 (LP+LI+LO), para o empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli e outro, tendo como atividade principal "Avicultura", nos municípios de Barbacena, Ressaquinha e Alfredo Vasconcelos/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais



apresentados nesta licença, sendo a operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes da LAC 1 (Ampliação) de Carlos Fábio Nogueira Rivelli e outros.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da LAC 1 (ampliação) de Carlos Fábio Nogueira Rivelli e outros.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico de Carlos Fábio Nogueira Rivelli e outros.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAC 1 (ampliação) do empreendimento

#### Carlos Fábio Nogueira Rivelli e outros

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar os Programas de Automonitoramento Ambiental, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Comunicar à SURAM-ZM quando do início das atividades, após conclusão de cada etapa de construção dos galpões. O comunicado deverá ser acompanhado de Relatório Fotográfico, evidenciando a execução das ETE's sanitárias que irão atender cada galpão e demais estruturas/sistemas propostos.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatórios consolidados <b>anuais</b> de atendimento das condicionantes apostas neste parecer único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas quando possível, de documentação fotográfica, num único documento.	Anualmente, a partir da data de concessão do LAC 1.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*





## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

#### 1. Efluentes Líquidos da Bovinocultura de Leite confinada

Local da Amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída da lagoa anaeróbica	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre.	Semestral

**Relatórios:** Enviar, **anualmente à SUPRAM-ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 04 das condicionantes deste Parecer Único**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem e o número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**Obs:** Realizar limpeza da fossa filtro, no mínimo anualmente.

#### 2- Resíduos sólidos e rejeitos

##### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### 3- Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência das Análises
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de Bases, Cu e Zn.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e uma no período das águas)

O referido monitoramento deverá ser realizado em todas as propriedades fertirrigadas, inclusive nas pertencentes a terceiros bem como em novas áreas que possam vir a receber a fertirrigação. Nesse último caso, deverá ser comunicado ao órgão ambiental, juntamente com a apresentação da anuência do proprietário.

**Relatórios:** Enviar à SUPRAM-ZM, anualmente, juntamente com o relatório consolidado do item 03 do Anexo I, referente ao atendimento das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*





### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico – Carlos Fábio Nogueira Rivelli



Figura 1: Sistema de tratamento dos efluentes da bovinocultura – retenção de areia.



Figura 2: Sistema de tratamento da bovinocultura – separador de sólidos.



Figura 3: Sistema de tratamento dos efluentes da bovinocultura – lagoa.



Figura 4: Área fertirrigada com os dejetos da bovinocultura.



Figura 5: Aviários já instalados. Gramado na projeção do telhado e silos de ração.



Figura 6: Fossa séptica seguida de filtro anaeróbio e sumidouro – anexa a cada aviário.





Figura 7: Vista geral dos aviários já construídos.



Figura 8: Aviário pronto para o recebimento das aves.





Figura 9: Fornalha automática para o aquecimento do aviário.



Figura 10: Áreas de silvicultura, vegetação nativa e pastagens do imóvel.